



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Estado de Pernambuco**

Lei nº. 261/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato temporário e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz-se saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato temporário por excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº. 87/97, pelo prazo de um ano, de um psicólogo e um assistente social.

Art. 2º. Os cargos de psicólogo e assistente social têm vencimentos e carga horária estabelecidas de acordo com a tabela abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento</b>
Psicólogo	20h/semana	R\$ 600,00
Assistente social	20h/semana	R\$ 450,00

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de psicólogo e assistente social, são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.


Art. 3º. São assegurados aos servidores contratados por ocasião desta Lei, os direitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este município por meio da Lei nº. 259 de 09 de fevereiro de 2007.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 03 – Entidades Supervisionadas
- 03 – FUNDECA – Fundo de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 08.243.0818.2.0063 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
- 31.90.0.4 Contratação por tempo determinado.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Vertente do Lério, 02 de março de 2007.

  
Welita Walquíria de França Silva Sales  
Prefeita Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Estado de Pernambuco**

**ANEXO I**

**Cargo:** PSICÓLOGO

**Provisão:** Contrato Temporário

**Atribuições:** Executar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica, bem como serviços regulamentados pela profissão, realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município e outros pacientes encaminhados pelo Conselho Tutelar e outros, proceder análise dos cargos e funções do ponto de vista psicológico, fazer psicoterapia breve, iudoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistências, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatório dos trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após debate e aconselhamento individual a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; e executar tarefas afins, especialmente junto ao Conselho Tutelar.

**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL

**Provisão:** Contrato Temporário

**Atribuições:** Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência, bem como os serviços regulamentados pela profissão, realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários; orientar os pais, em grupos ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc., fazer levantamentos sócio-econômicos, com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica; planejar modelos de formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades sociais; e executar tarefas afins, especialmente junto ao Conselho Tutelar.